



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

PERÍODO

26/05/25 A 09/06/25

A. Costa
VISÃO FUNCIONÁRIO

PORTARIA N° 23/2025

Dispõe sobre a padronização do requerimento de solicitação de uso da tribuna na Câmara Municipal de Pequeri e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pequeri – Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a necessidade de regramento de documentos e informações públicas,

Considerando as normas que dispõe o Regimento Interno desta Casa legislativa sobre o assunto.

Considerando a redação do art. 213 do Regimento Interno, os serviços administrativos da Câmara incumbem à sua Secretaria e reger-se-ão por ato regulamentar próprio baixado pelo Presidente.

Considerando a redação do art. 214 do Regimento Interno, as determinações à Secretaria serão despachadas pelo Presidente nos expedientes e, as instruções aos servidores sobre o desempenho de suas atribuições constarão de Portarias.

RESOLVE:

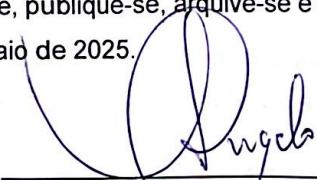
Art. 1º. Art. 1º. Fica instituída a padronização do requerimento para solicitação de uso da tribuna, conforme o Anexo I desta Portaria, sendo de responsabilidade do agente solicitante o devido preenchimento.

Art. 2º. A inobservância deste procedimento acarretará, automaticamente, a rejeição da solicitação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, arquive-se e cumpra-se.

Pequeri, 26 de Maio de 2025.


Cleydson Silva Ângelo

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

REQUERIMENTO PARA USO DA TRIBUNA POPULAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI.

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

RG: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Município: _____ Telefone:()_____

Tema a ser abordado: _____

(Especificar o tema e fazer uma breve descrição sobre a fala pretendida)

❖ DECLARO, para os devidos fins, que li as instruções da Resolução 05/2024 no ato da inscrição, e que tenho ciência de que posso ser responsabilizado pelos atos e pelas palavras por mim proferidas durante o uso da Tribuna Popular.

❖ DECLARO estar ciente de que a minha não-adequação às normas da Resolução mencionada acarretará no indeferimento de minha solicitação.

Pequeri, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

NORMAS PARA USO DA TRIBUNA POPULAR

(artigos 218 a 222 do Regimento Interno)

No momento em que fizerem uso da Tribuna Popular os oradores estarão sujeito às normas do Regimento Interno desta Casa de Leis, especialmente:

CAPÍTULO X

DA TRIBUNA POPULAR

Art. 218. A Tribuna Popular, funcionará durante as Sessões Ordinárias, logo após o expediente do dia, com duração máxima de dez (10) minutos, sem direito a apartes, que poderá ser usada por populares, representantes credenciados de entidades ou movimento populares, para exposição de debate de matérias de interesse da Comunidade e para reivindicar soluções, independentemente de credo político, cor ou sexo.

Parágrafo Único – Para cada sessão haverá no máximo duas utilizações da Tribuna Popular, exceto quando a Câmara estiver em recesso.

Art. 219. A inscrição dos interessados poderá ser feita no decorrer da semana imediatamente anterior à sessão, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal.

§ 1º - Para fazer uso da Tribuna Popular, os solicitantes, deverão apresentar requerimento por escrito, à Presidência da Câmara e deverá mencionar obrigatoriamente o assunto a ser debatido.

§ 2º - Do Requerimento deverá constar, obrigatoriamente:

I – dados que identifiquem o solicitante;

II – nome do representante que irá manifestar-se pelo solicitante;

III – assunto a ser tratado.

§ 3º - Caberá ao Presidente proceder à distribuição a cada Vereador, da relação dos oradores inscritos, devidamente acompanhada da matéria a ser discutida, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º - Os solicitantes inscritos terão o direito de utilizar a Tribuna Popular, na sessão ordinária imediatamente após sua inscrição, com a seguinte prioridade:

I – aquele que ainda não tenha feito o uso da Tribuna Popular na Sessão Legislativa em curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

II – aquele que, na Sessão Legislativa em curso, tenha feito uso da Tribuna há mais tempo;

III – o primeiro que inscrever-se, segundo o horário de entrega da solicitação no protocolo da Câmara.

§ 5º - Será dado conhecimento prévio ao solicitante que deverá ocupar a Tribuna Popular.

§ 6º - Havendo mais de uma inscrição, para a mesma data, com abordagem do mesmo tema, o tempo será dividido entre os solicitantes.

§ 7º - Havendo entendimentos, o solicitante que primeiro protocolou seu pedido terá preferência na ordem de expressão ou no uso da data solicitada, podendo o outro solicitante manifestar-se na sessão seguinte.

Art. 220. O orador deverá usar a tribuna somente para abordar o assunto ao qual se inscreveu, sendo obrigatório a interferência da Mesa Diretora, no caso de desvio do assunto registrado.

§ 1º - O orador, decentemente trajado, e sem nenhum indício de anormalidade, deverá usar linguagem compatível com a Câmara e sob a direção do Presidente da Câmara.

§ 2º - Ao Vereador que for citado pelo ocupante da Tribuna Popular, fica assegurado o direito de resposta ao orador, com o uso da palavra, por cinco (5) minutos, sem apartes.

§ 3º - Expressões injuriosas, caluniosas ou difamatórias eventualmente proferidas pelos ocupantes da Tribuna Popular contra os integrantes da Câmara Municipal de Pequeri poderão ser impedidas com a cassação de sua palavra pelo Presidente da Mesa, independentemente das sanções cíveis e criminais cabíveis, a serem promovidas pelo ofendido.

§ 4º - Ao ocupante da Tribuna Popular, não será permitido citar nominalmente qualquer Vereador que estiver ausente do Plenário.

§ 5º - O solicitante que fizer uso da Tribuna Popular deverá se portar de conformidade com o decoro parlamentar e não poderá usar da palavra para fins diversos do assunto que registrou no livro, sob pena de não poder mais se inscrever na Tribuna Popular.

Art. 221. O Presidente da Câmara Municipal deverá fiscalizar e velar para que o discurso ou tema discorrido na Tribuna Popular, pelo solicitante, seja feito de acordo com o decoro parlamentar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº. 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1028 E-mail:camara.pequeri@gmail.com

Art. 222. No final de cada ano, os Vereadores deverão se reunir e eleger o melhor discurso ou tema trazido ao conhecimento da Câmara, através da Tribuna Popular, para fins de homenagem e como incentivo à participação popular, no sentido de trazer as entidades e o cidadão para perto dos debates de interesse público do Município.